



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista Luís Crescêncio Pereira		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Cenecista Luís Crescêncio Pereira, da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, em Novo Maracanaú.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07318402-0	PARECER: 0181/2008	APROVADO: 07.03.2008

I – RELATÓRIO

Maria Simone Vieira Oliveira, pelo possesso protocolado sob o nº 07318402-0, comunica ao Conselho que as atividades do Centro Educacional Cenecista Luís Crescêncio Pereira foram encerradas desde o dia 31 de dezembro de 2007 e que providências estão sendo tomadas para o recolhimento do arquivo ao órgão competente da Secretaria da Educação.

Tal providência se concretizou no dia 24 de março de 2008, conforme comprovante apenso ao processo pela direção do órgão responsável.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A providência adotada é a que manda o Parecer nº 530/1992 para que um estabelecimento de ensino seja declarado extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Cumprido o que manda o Parecer acima citado, este Conselho Estadual, embora lamentando, declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Cenecista Luís Crescêncio Pereira, em Novo Maracanaú, sem antes agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de março de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE